



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e determina a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da LGPD, que estabelece a obrigação de indicação do Encarregado e define suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal e a observância dos direitos dos titulares de dados;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado o servidor VALÉRIO BRAIDO NETO, matrícula nº 813-1, CPF nº 322.017.678-07, ocupante do emprego público de CONTROLADOR INTERNO, para exercer a função de Encarregado pelo

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 3 de 9



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º: Compete ao Encarregado, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em normas internas ou regulamentação específica:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias;
- III – orientar os agentes públicos e contratados da Administração Municipal quanto às práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, bem como aquelas estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º: A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, em seção específica sobre proteção de dados pessoais, para conhecimento dos titulares e da sociedade em geral.

Art. 4º: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao Encarregado todas as informações e o apoio necessários ao cumprimento de suas atribuições, inclusive quanto ao mapeamento, registro e revisão das atividades de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, 07 de janeiro de 2026.

---

**CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE DE ARANHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 5 de 9

### Outros atos oficiais

#### Ofício nº 07/2026-CI

Santa Cruz da Conceição, 07 de janeiro de 2026.

Ao Prefeito Municipal

Assunto: Procedimento para autorização e pagamento de horas extras

Aos Departamentos Municipais de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo.

Prezados(as) Senhores(as),

A Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições de orientação e fiscalização quanto à legalidade dos atos de gestão, comunica e DETERMINA que a realização e o pagamento de horas extras pelos servidores municipais passam a observar, de forma obrigatória, o procedimento descrito neste ofício.

Em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, que admite a prestação de, no máximo, 2 (duas) horas extras diárias, mediante acordo escrito e com o devido adicional, e considerando o entendimento dos órgãos de controle como o TCE sobre o caráter excepcional e temporário do serviço extraordinário, fica estabelecido que nenhuma hora extra poderá ser realizada ou paga sem autorização prévia e expressa do Diretor de Departamento competente.

Assim, antes do início da prestação de qualquer serviço em regime de horas extras, o Diretor de Departamento, **a partir do mês de fevereiro do ano de 2026**, deverá:

CONFIDENCIAL – Este documento contém em seu corpo e/ou anexos informações estritamente confidenciais elaboradas pela CGM-PMSCC e/ou de seu interesse ou alçada. Portanto, não pode ser aberto, revelado ou encaminhado para qualquer pessoa que não seja o destinatário original desta mensagem. Desta maneira, se por ventura, o conteúdo não lhe for direcionado, não se autoriza o uso, cópia, encaminhamento, publicação ou exposição, ainda que parcialmente, sob pena de responsabilidade nos termos da LGPD. Se, por acaso, recebeu esta mensagem por engano favor notificar quem a enviou. Comunicações pela internet podem não ser precisas quanto à tempo, segurança, conter erros. O remetente não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, opiniões, declarações ou prejuízos causados pelo conteúdo desta mensagem.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição - Controladora de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018 Dados sensíveis/sigilosos tratados para fins legais (art. 7º). Direitos do titular (art. 18): acesso, correção, eliminação etc. Contato: Ouvidoria/DPO - ouvidoria@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | Denuncie irregularidades à ANPD.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 6 de 9

- Preencher e assinar o formulário de "Autorização Prévia para Realização de Horas Extras", indicando empregado, período, limite diário de horas, forma de compensação/pagamento e justificativa clara da necessidade excepcional.

- Remeter o referido formulário, previamente, ou seja, ATÉ DIA 10 DO MÊS DA REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS ao Departamento de Administração/Recursos Humanos, para registro, fiscalização pelo CONTROLE INTERNO, verificação de disponibilidade orçamentária e demais providências administrativas.

Fica expressamente vedada- PROIBIDA - a autorização tácita, ou seja, VERBAL ou posterior, bem como a realização de horas extras sem a devida formalização, não sendo admitido o pagamento de horas extraordinárias que não estejam amparadas pelo formulário previamente autorizado e encaminhado na forma do item anterior, sob pena de responsabilização do gestor e glosa da despesa pelos órgãos de controle.

Solicita-se a todos os Departamentos que **cientifiquem suas equipes sobre o teor deste ofício e passem a observar rigorosamente o procedimento ora estabelecido**, utilizando o modelo de formulário padronizado a ser disponibilizado pelo Departamento de Administração e pela Unidade de Controle Interno.

Orientamos ainda que servidores com jornada inferior á 8 (oito) horas diárias, **devem fazer uso do intervalo regulamentar**, ou seja, aquele empregado que deixar de registrar o intervalo, poderá responder funcionalmente pelo descumprimento das normas.

Solicito ao Departamento de Administração que publique este ofício integralmente no Diário Oficial.

CONFIDENCIAL – Este documento contém em seu corpo e/ou anexos informações estritamente confidenciais elaboradas pela CGM-PMSCC e/ou de seu interesse ou alçada. Portanto, não pode ser aberto, revelado ou encaminhado para qualquer pessoa que não seja o destinatário original desta mensagem. Desta maneira, se por ventura, o conteúdo não lhe for direcionado, não se autoriza o uso, cópia, encaminhamento, publicação ou exposição, ainda que parcialmente, sob pena de responsabilidade nos termos da LGPD. Se, por acaso, recebeu esta mensagem por engano favor notificar quem a enviou. Comunicações pela internet podem não ser precisas quanto à tempo, segurança, conter erros. O remetente não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, opiniões, declarações ou prejuízos causados pelo conteúdo desta mensagem.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição - Controladora de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018 Dados sensíveis/sigilosos tratados para fins legais (art. 7º). Direitos do titular (art. 18): acesso, correção, eliminação etc. Contato: Ouvidoria/DPO - ouvidoria@santaacruzdaconceicao.sp.gov.br | Denuncie irregularidades à ANPD.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 7 de 9

Atenciosamente,

VALERIO  
BRAIDO  
NETO:3220176  
7807

Assinado de forma  
digital por VALERIO  
BRAIDO  
NETO:32201767807  
Dados: 2026.01.07  
11:57:15 -03'00'

---

VALERIO BRAIDO – CONTROLADOR INTERNO  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

---

CONFIDENCIAL – Este documento contém em seu corpo e/ou anexos informações estritamente confidenciais elaboradas pela CGM-PMSCC e/ou de seu interesse ou alçada. Portanto, não pode ser aberto, revelado ou encaminhado para qualquer pessoa que não seja o destinatário original desta mensagem. Desta maneira, se por ventura, o conteúdo não lhe for direcionado, não se autoriza o uso, cópia, encaminhamento, publicação ou exposição, ainda que parcialmente, sob pena de responsabilidade nos termos da LGPD. Se, por acaso, recebeu esta mensagem por engano favor notificar quem a enviou. Comunicações pela internet podem não ser precisas quanto à tempo, segurança, conter erros. O remetente não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, opiniões, declarações ou prejuízos causados pelo conteúdo desta mensagem.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição - Controladora de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018 Dados sensíveis/sigilosos tratados para fins legais (art. 7º). Direitos do titular (art. 18): acesso, correção, eliminação etc. Contato: Ouvidoria/DPO - ouvidoria@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | Denuncie irregularidades à ANPD.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 8 de 9

ANEXO I – Formulário de Autorização Prévia para Realização de Horas Extras

### Minuta de ofício ao RH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DEPARTAMENTO DE \_\_\_\_\_**

Ofício nº /2026

Ào Departamento Municipal de Administração / Setor de Recursos Humanos

**Assunto: Comunicação de autorização para realização de horas extras**

1. Comunica-se, por meio deste, que foi autorizada a realização de horas extras pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) neste Departamento de \_\_\_\_\_, lotado(a) neste Departamento de \_\_\_\_\_, conforme formulário de autorização prévia devidamente preenchido e assinado pelo Diretor de Departamento.

2. A autorização abrange o período de //\_\_\_\_\_ a //\_\_\_\_\_, limitado a, no máximo, 02 horas extras por dia, observados os limites previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação municipal vigente, bem como o caráter excepcional e temporário do serviço extraordinário.

3. As horas extras serão ( ) pagas em folha, com o adicional legal devido; ou ( ) compensadas mediante banco de horas/compensação autorizada, de acordo com a opção assinalada no respectivo formulário de autorização, o qual segue anexo para ciência e providências desse setor.

4. Solicita-se a esse setor de Recursos Humanos o devido registro da autorização, o acompanhamento da apuração das horas efetivamente prestadas, com base no controle de ponto, e a adoção das providências necessárias para o pagamento ou compensação, conforme o caso.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de elevada estima e consideração.

CONFIDENCIAL – Este documento contém em seu corpo e/ou anexos informações estritamente confidenciais elaboradas pela CGM-PMSCC e/ou de seu interesse ou alçada. Portanto, não pode ser aberto, revelado ou encaminhado para qualquer pessoa que não seja o destinatário original desta mensagem. Desta maneira, se por ventura, o conteúdo não lhe for direcionado, não se autoriza o uso, cópia, encaminhamento, publicação ou exposição, ainda que parcialmente, sob pena de responsabilidade nos termos da LGPD. Se, por acaso, recebeu esta mensagem por engano favor notificar quem a enviou. Comunicações pela internet podem não ser precisas quanto à tempo, segurança, conter erros. O remetente não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, opiniões, declarações ou prejuízos causados pelo conteúdo desta mensagem.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição - Controladora de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018 Dados sensíveis/sigilosos tratados para fins legais (art. 7º). Direitos do titular (art. 18): acesso, correção, eliminação etc. Contato: Ouvidoria/DPO - ouvidoria@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | Denuncie irregularidades à ANPD.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1787

Página 9 de 9

Atenciosamente,

Nome do Diretor de Departamento Diretor de Departamento de

---

CONFIDENCIAL – Este documento contém em seu corpo e/ou anexos informações estritamente confidenciais elaboradas pela CGM-PMSCC e/ou de seu interesse ou alçada. Portanto, não pode ser aberto, revelado ou encaminhado para qualquer pessoa que não seja o destinatário original desta mensagem. Desta maneira, se por ventura, o conteúdo não lhe for direcionado, não se autoriza o uso, cópia, encaminhamento, publicação ou exposição, ainda que parcialmente, sob pena de responsabilidade nos termos da LGPD. Se, por acaso, recebeu esta mensagem por engano favor notificar quem a enviou. Comunicações pela internet podem não ser precisas quanto à tempo, segurança, conter erros. O remetente não se responsabiliza por quaisquer erros, omissões, opiniões, declarações ou prejuízos causados pelo conteúdo desta mensagem.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição - Controladora de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018 Dados sensíveis/sigilosos tratados para fins legais (art. 7º). Direitos do titular (art. 18): acesso, correção, eliminação etc. Contato: Ouvidoria/DPO - ouvidoria@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | Denuncie irregularidades à ANPD.